



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.059”

DATA: 10 de março de 2022.

SÚMULA: Estabelece o valor das Diárias a serem pagas aos servidores efetivos ou comissionados da Administração Direta do Município de Nova Esperança.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 e no Decreto nº 4.493, de 19 de maio de 2016;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LÔM);

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR o valor das Diárias a serem pagas aos servidores efetivos ou comissionados da Administração Direta do Município de Nova Esperança, que poderão ser atualizadas anualmente conforme índice IPCA - IBGE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos seguintes termos:

I. DIÁRIA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO:

a) Distrito Federal	R\$ 1.000,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 700,00
c) Outras Cidades	R\$ 600,00

II. DIÁRIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

a) Distrito Federal	R\$ 750,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 650,00
c) Outras Cidades	R\$ 550,00

III. DIÁRIA DOS DIRETORES, CHEFES DE DIVISÃO, COORDENADORES E ENCARREGADOS DE SETOR:

a) Distrito Federal	R\$ 700,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 600,00
c) Outras Cidades	R\$ 500,00

IV. DIÁRIA DOS DEMAIS SERVIDORES:

a) Distrito Federal	R\$ 650,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 600,00
c) Outras Cidades	R\$ 450,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 2º. Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 4.493, de 2016, o servidor fará jus somente à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

- I. quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II. no dia do retorno à sede.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


DALBERTO TONÁ
Secretário Municipal de Administração


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal